



**PROJETO**

# **VEREADOR MIRIM**

**LEGISLATURA 2019**



**INSTITUTO DO LEGISLATIVO  
ITUANO**

# SUMÁRIO

- **O PROJETO VEREADOR MIRIM**
  - Apresentação 03
  - Meus dados 04
  - Quem faz o quê? 05
- **HISTÓRIA DE ITU**
  - Entradas e Bandeiras 08
  - Itu, o Berço da República 11
- **PRINCÍPIOS BÁSICOS**
  - O que é a Constituição Federal? 12
  - O que são partidos políticos? 13
  - Princípios da gestão pública 14
  - Os Três Poderes 15
- **A CÂMARA**
  - Poder Municipal 16
  - Afinal, o que é a Câmara de Vereadores? 17
  - Vereadores 18
  - Comissões Permanentes 20
  - Tipos de Proposituras 22
  - Como uma ideia se torna Lei Municipal 24
  - Sessões Solenes e Honrarias 26
  - Audiências Públicas 26
  - Leis Orçamentárias 27
- **ANEXOS**

---

## CONTATO

(11) 4403-9300  
[www.camaraitu.sp.gov.br](http://www.camaraitu.sp.gov.br)  
[ili@camaraitu.sp.gov.br](mailto:ili@camaraitu.sp.gov.br)

2019, Itu - SP

**Conteúdo**

*Graziela Primiani*

**Pesquisa**

*Rafaela Galvão*

*Graziela Primiani*

*Luís Eduardo Savioli*

**Diagramação**

*Graziela Primiani*

# APRESENTAÇÃO

## O PROJETO VEREADOR MIRIM

Criado através da **Lei Municipal 1631-2014** e realizado através do Instituto do Legislativo Ituano (ILI), o projeto tem como objetivo promover a interação entre a Câmara Municipal e a escola, permitindo ao estudante participar do processo e compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação de sua cidadania e compreensão dos aspectos políticos da sociedade.

### QUEM PODE PARTICIPAR?

Alunos do 5º ao 9º ano das escolas municipais, estaduais e particulares do Município de Itu.

# MEUS DADOS

## VEREADOR MIRIM

---

## ESCOLA

---

## VEREADOR PADRINHO

---

## MINHAS COMISSÕES

---

---

## MEU PROJETO DE LEI

---

---

## COMO FUI ELEITO

---

---

---

---

---

---

# QUEM FAZ O QUÊ?

## O INSTITUTO DO LEGISLATIVO ITUANO DEVE:

- Apresentar o Projeto às escolas e alunos;
- Desenvolver atividades e qualificar os Vereadores Mirins;
- Realizar os encontros previstos;
- Orientar os Vereadores Mirins sobre os eventos em Plenário;
- Manter contato com as escolas e com os pais;
- Acompanhar o Vereador Mirim em todas as atividades junto ao Vereador Padrinho.

## O VEREADOR PADRINHO DEVE:

- Participar da Cerimônia de Posse e da 1ª Sessão Ordinária Mirim
- Recepcionar o Vereador Mirim em seu Gabinete
- Orientar o Projeto de Lei desenvolvido pelo Mirim
- Auxiliá-lo nos eventos em Plenário
- Visitar a Escola do Vereador Mirim

# QUEM FAZ O QUÊ?

## A EQUIPE DO VEREADOR DEVE:

- Orientar a redação do Projeto de Lei, Moções e Indicações que o Vereador Mirim queira propor;
- Facilitar o contato entre o aluno e o Vereador;
- Revisar a versão final do Projeto de Lei.

## A ESCOLA PARTICIPANTE DEVE:

- Realizar a eleição do Vereador Mirim;
- Enviar os dados dos estudantes ao ILI;
- Auxiliar o Vereador Mirim no desenvolvimento do projeto;
- Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos através de informes enviados via e-mail;
- Acompanhar as sessões mirins e formatura;
- Facilitar a implementação do Projeto Mirim.

# QUEM FAZ O QUÊ?

## O VEREADOR MIRIM DEVE:

- Estar comprometido com o projeto;
- Participar de todas as atividades propostas pelo ILI;
- Representar sua escola e comunidade;
- Propor melhorias para a cidade;
- Apresentar Projetos de Lei, Moções e Indicações;
- Entregar as atividades nas datas combinadas;
- Tirar suas dúvidas durante a aula;
- Estar sempre em contato com o seu vereador;
- Manter a escola (Diretoria, Professores e Alunos) informada sobre o seu desenvolvimento no Projeto;
- Implementar seu projeto na Escola.

## O QUE EU ESPERO COMO VEREADOR MIRIM:

---

---

---

---

---



# HISTÓRIA DE ITU

Está ansioso(a) para começar a entender como funciona a política no nosso município? Esperamos que sim! Mas, antes, é preciso entender como chegamos até aqui.

## ENTRADAS E BANDEIRAS

Quando os portugueses chegaram ao país pelo nosso litoral, eles tinham uma difícil missão: explorar todo o território brasileiro. Já imaginou as dificuldades daquela época? Uma simples gripe podia ser fatal, não havia registros de quais espécies de animais selvagens existiam nas matas, havia o conflito com os índios e não se sabia, ao certo, o tamanho nem as riquezas que seriam encontradas.

Durante os séculos XVII e XVIII, ocorreram expedições para explorar as terras que ficaram conhecidas como “**Entradas e Bandeiras**”. “Entradas” eram expedições organizadas pelo governo português, que enviava soldados brasileiros e portugueses, e tinham como objetivo viabilizar a colonização.

Já as “Bandeiras”, eram explorações financiadas por pessoas ricas, principalmente da cidade de São Paulo, que estavam em busca de riquezas minerais, como ouro, prata e pedras preciosas. Esses exploradores ficaram conhecidos como **bandeirantes**. Essas expedições normalmente contavam com parentes do bandeirante, colonos e índios escravizados.

Foi em uma dessas expedições que o bandeirante **Domingos Fernandes**, que havia recebido terras da Coroa Portuguesa, e seu genro, Cristóvão Diniz, fundaram, em 02 de fevereiro de 1610, a “Freguesia Nossa Senhora da Candelária do Utu-Guaçú”, que mais tarde viria a se chamar Itu.

O marco oficial da fundação da cidade foi uma missa rezada na capela dedicada a Nossa Senhora da Candelária onde hoje está construída a Igreja do Bom Jesus.



**Estátua de Domingos Fernandes  
situada na Praça da Independência**

### VOCÊ SABIA?

Naquela época, Itu ganhou a fama de “**Boca do Sertão**”, porque era a última cidade que existia. Os bandeirantes vinham até o nosso território para organizarem-se e partirem em expedições para as regiões Sul e Centro-Oeste do País.

A fama de “**Cidade dos Exageros**” também vem desse período. Embora tenha sido popularizada pelo Comediante Simplício no programa “Praça da Alegria”, na extinta TV Tupi, Itu já era conhecida como “exageradamente grande” no período do Brasil Colônia, pois seu território ia até a divisa com os estados do Paraná e de Minas Gerais. Com o passar do tempo, outras cidades foram criadas e seus territórios desmembrados.

Em 1653 Itu é elevada à categoria de **Vila**. Esse momento é importante porque marca o **início da nossa Câmara**. Contudo, naquela época, o sistema político era bem diferente e não existia uma prefeitura e nem um poder judiciário. A Câmara era responsável por toda a administração da cidade: criação de leis, obras municipais, prisão de infratores e até mesmo julgamento.



*Dom Pedro I*

### Contextualizando

O Brasil deixou de ser apenas uma colônia em 1815, quando Dom João VI criou o Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves. Mas o país ainda estava sob domínio de Portugal.

Em 1818, com a morte da rainha dona Maria I, seu filho, dom João VI, foi coroado rei no Rio de Janeiro. O período político era conturbado, e houve tentativas de revoluções para separar territórios na região nordeste do país.

Em 1821, o rei dom João VI volta à Portugal, e leva com ele a sede do governo. Dom Pedro I fica no Brasil como príncipe regente.

## “Independência ou morte!”

Em 7 de setembro de 1822, o Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves deixa de existir quando dom Pedro I proclama a independência do Brasil. Dom Pedro I deixa de ser o príncipe regente e se torna imperador.

Logo após a proclamação da independência, começou a ganhar força um movimento separatista que não queria que dom Pedro I continuasse no comando do País.

Os vereadores da Câmara de Itu decidem, então, fazer uma carta declarando-se fiéis ao Imperador. Como Itu era uma cidade muito rica e comandada por grandes fazendeiros, ela tinha bastante influência política.

A carta de apoio fez com que outras cidades também se mantivessem a favor do Império. Em 17 de março de 1823 a Câmara de Itu recebeu o Alvará Imperial com o título de Fidelíssima do Imperador, em reconhecimento à importância daquele ato. Nós somos a única Câmara brasileira detentora desta honraria.

## ALVARÁ - DE 17 DE MARÇO DE 1823

### *Concede á comarca de Itú o titulo de - Fidelissima*

Eu o Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Imperio do Brazil. Faço saber aos que o presente Alvará virem: Que tendo-se mui especialmente distinguido a Provincia de S. Paulo, como uma das primeiras na resolução de sustentar, ainda á custa dos maiores sacrificios os direitos inauferiveis dos Povos do Brazil contra os seus declarado inimigos; e tendo-se avantajado algumas de suas povoações em testemunhos de denodado patriotismo: Hei por bem Conceder á comarca de Itú o titulo de - Fidelissima - de que ficará gozando perpetuamente. Este Alvará se cumprirá como nelle se contém. Dado no Rio de Janeiro aos 17 de Março de 1823, 2º da Independencia e do Imperio.

Imperador com Guarda.

Alvará, por que Vossa Magestade Imperial Ha por bem Conceder á comarca de Itú o titulo de - Fidelissima - como acima se declara.

Para Vossa Magestade Imperial Ver.

José Francisco Medella Pimentel o fez. - José Caetano de Andrade Pinto o fez escrever.

Fonte: Senado Federal



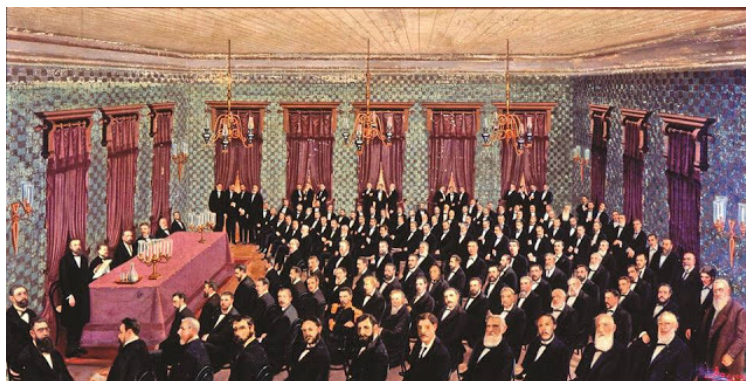
# ITU, O BERÇO DA REPÚBLICA

Itu voltou a assumir um papel importante na política nacional em 18 de abril de 1873, quando foi realizada a primeira **Convenção Republicana** brasileira. Reuniram-se, nesse encontro, políticos que tinham uma visão republicana e não queriam mais que monarcas estivessem no poder. Foi assim que nasceu o primeiro Partido Republicano organizado.

Este movimento ganhou força e apoio de partidos de Minas Gerais, do Rio de Janeiro, de militares e da Igreja Católica, que culminou na Proclamação da República em 15 de novembro de 1889. Por isso, Itu também é conhecida como “**Berço da República**”.

Desde que foi instalado o regime republicano no país, a

administração pública ficou dividida em **três poderes**: Executivo, Legislativo e Judiciário. Voltaremos a abordar os poderes adiante.



*Convenção Republicana - 1873  
Quadro do artista ituano Jonas de Barros  
Disponível para visitaç o no Museu Republicano*

## O que   Rep blica?

Rep blica   uma palavra que descreve uma forma de governo em que o Chefe de Estado   eleito pelos representantes dos cidad os ou pelos pr prios cidad os, e exerce a sua funç o durante um tempo limitado.

## Rep blica Federativa

Rep blica federativa ou rep blica federal consiste em um estado que   ao mesmo tempo uma rep blica e uma federaç o. Isto significa que o pa s em quest o tem um ou uma Presidente, mas est  dividido em Estados, regi es ou entidades, que possuem alguma autonomia governativa.

# O QUE É A CONSTITUIÇÃO FEDERAL?

É a nossa Lei Maior, válida no Brasil inteiro. A partir dela surgem outras leis menores.

Criada em 1988, ela é conhecida como “Constituição Cidadã”, pois, entre seus objetivos, está a construção de uma sociedade mais justa, livre e solidária.

A Constituição de 1988 assegura aos cidadãos brasileiros direitos civis, sociais e políticos. São eles:

Já ouviu a expressão “**Lei Inconstitucional**”? Ela é usada quando uma lei menor (estadual ou municipal) vai contra o que diz a Constituição. Quando isso ocorre, a lei inconstitucional deixa de ter validade e é anulada.

- **DIREITOS CIVIS**

Garantem que o Estado não pode interferir nas suas liberdades individuais, ou seja, nas suas escolhas.

Direito à liberdade, à profissão, à religião, à ideologia política, à liberdade de expressão, à igualdade e à privacidade.

- **DIREITOS SOCIAIS**

São garantidos e mantidos pelo Estado. Falam sobre o que o Estado deve fornecer através dos impostos, como Educação, Saúde, Trabalho (direitos trabalhistas), Moradia, Lazer, Segurança, Assistência e Previdência Social.

- **DIREITOS POLÍTICOS**

Direito de votar e ser votado, protestar e associar-se a partidos políticos.

## O que é preciso para ser candidato a vereador?

Ser brasileiro nato ou naturalizado

Ter mais de 18 anos na data da posse

Ser alfabetizado

Estar filiado a um partido político

Ter domicílio eleitoral na cidade em que pretende concorrer. A transferência deve ocorrer um ano antes da eleição.

## Para quem o voto é obrigatório?

Para todos os brasileiros entre 18 e 70 anos.

## Quem não é obrigado, mas pode votar?

Adolescentes entre 16 e 18 anos.

Idosos com mais de 70 anos.

Adultos analfabetos de qualquer idade.

## O que acontece se eu não votar?

Você pode justificar a ausência em qualquer zona eleitoral, caso esteja viajando, por exemplo, ou justificar em até 60 dias após a eleição.

Caso não faça isso, você não terá acesso a direitos como:

- Requerer passaporte ou carteira de identidade;
- Receber salário de entidades públicas ou assistidas pelo governo;
- Fazer parte de concorrência pública ou administrativa em qualquer instituição da União, dos estados, dos municípios ou do Distrito Federal;
- Solicitar empréstimos em qualquer banco ou estabelecimento de crédito subsidiado pelo governo;
- Inscrever-se em concursos públicos ou tomar posse de cargos públicos;
- Renovar matrícula em qualquer instituição de ensino pública ou fiscalizada pelo governo;
- Requerer qualquer documento que necessite da quitação eleitoral.

Caso o eleitor não vote durante três eleições consecutivas e não justifique nem pague as multas, o seu título de eleitor será cancelado, devendo regularizar a situação para poder votar outra vez. Se depois de seis anos que a situação não é regularizada, o cadastro eleitoral da pessoa em questão é eliminado.

Art. 1º da Constituição Federal, parágrafo único:

**“Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.**

Leia atentamente o artigo 1º da Constituição Federal e explique o que você entendeu:

---

---

## O QUE SÃO PARTIDOS POLÍTICOS?

Você certamente já ouviu em noticiários o nome de várias siglas de partidos políticos, mas, em meio a tantas letras, você sabe para que eles servem?

Os partidos políticos são organizações que reúnem **pessoas ligadas a princípios políticos em comum**, esses princípios são chamados de **ideologias**. Por isso é comum ouvirmos falar sobre partidos de direita e de esquerda, e até mesmo partidos de centro, essas nomenclaturas estão associadas à ideologia, isto é, **como aquele grupo político pensa** a respeito dos direcionamentos administrativos, como investimentos de verbas. Além de representar uma forma de pensamento político, os partidos são formados para garantir um acesso democrático aos cargos públicos, para que um sistema de representatividade seja respeitado.

# PRINCÍPIOS DA GESTÃO PÚBLICA

Na sua família, todos possuem um papel importante para manter a casa em ordem, não é mesmo? Já pensou se sua família não paga as contas em dia, se esquece de comprar comida ou não mantém a casa limpa?

Quando um político é eleito, ele tem como função “ajudar a manter a casa em ordem”. Ele se torna, além de político, um gestor público. Ou seja, é ele quem administra os recursos públicos (patrimônio financeiro, material, imaterial) e deve prezar por um serviço público eficiente. Para isso, ele deve seguir os Quatro Princípios da Gestão Pública, são eles:

## 1: LEGALIDADE

Para a administração pública ter validade, deve existir uma lei que regulamente o assunto. No caso da Câmara de Vereadores, existe o Regimento Interno.

## 2: IMPESSOALIDADE

O político e o servidor público devem atuar em nome do interesse público, nunca em nome do interesse particular.

## 3: MORALIDADE

Perseguir princípios éticos, como honestidade e boa fé nas decisões.

## 4: PUBLICIDADE (tornar público)

Ampla divulgação dos atos da administração pública para que chegue ao conhecimento do cidadão.

Afinal, ninguém pode alegar que não cumpre a lei porque a desconhece.

# OS TRÊS PODERES

Agora que já entendemos um pouco mais sobre o que é um sistema republicano e os princípios básicos da nossa administração pública, vamos falar sobre os Três Poderes. Embora sejam independentes, eles também têm o dever de fiscalizarem-se mutuamente. O único que não é eleito democraticamente é o Judiciário.



## Uma palavra, vários significados...

A palavra “Estado” é polissêmica. Você sabe o que é isso?

É quando a mesma palavra possui vários significados, como manga, que pode ser manga de roupa ou se referir à fruta.

Estado pode significar os estados do Brasil, como São Paulo, Rio Grande do Norte etc. também pode ser conjugação do verbo “estar”. Ex.: Ele tem estado distraído desde que começou o novo curso. Mas Estado também pode significar a junção dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e é uma estrutura criada pelo pensador francês Charles Montesquieu. Nesse último caso, a palavra é escrita sempre com o “E” maiúsculo.



# PODER MUNICIPAL

A gente já sabe que, para atender o princípio da Legalidade, é preciso existir uma lei que regulamente o tema. Na administração da cidade, existe a Lei Orgânica do Município e, na Câmara de Vereadores, temos também o Regimento Interno.

## LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Lei Orgânica é a lei maior dentro de uma cidade e subordinada à Constituição Federal e Estadual, isto é, não pode ir contra o que elas dizem. Ela também não pode infringir nenhuma Lei Federal ou Lei Estadual.

A Lei Orgânica é feita e aprovada pela Câmara de Vereadores, sendo necessários 1/3 dos votos favoráveis para aprová-la. No caso da nossa Câmara, que é composta por 13 vereadores, é necessário que oito votem a favor para que ela tenha validade e/ou seja alterada.

É responsabilidade de o prefeito municipal fazer com que a Lei Orgânica seja cumprida e responsabilidade da Câmara fiscalizar se esse trabalho está sendo realizado.

## REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA

O Regimento Interno da Câmara é um conjunto de normas e princípios que fundamentam a atividade legislativa, ou seja, todo o funcionamento da Câmara. Confira alguns tópicos que são tratados no documento:

- Horário das Sessões Ordinárias
- Determina a função e como serão compostas as comissões
- Função da Mesa Diretora
- Como funciona a renúncia de um vereador
- Trâmites das sessões da Casa de Leis

### **Cada cidade cuida da sua...**

As regras existentes na sua casa não são as mesmas que valem na casa dos seus amigos, não é? Embora algumas sejam parecidas, outras são diferentes. Assim é com as Câmaras Municipais. Todas possuem um regimento interno, mas as regras de cada uma são definidas pelos próprios vereadores. Por exemplo: em Itu, o mandato do Presidente é de 01 ano, já em Sorocaba, nossa cidade vizinha, o mandato é de dois anos. Cada Câmara é organizada de uma maneira adequada para sua realidade.

# MAS, AFINAL, O QUE É A CÂMARA DE VEREADORES?

É uma Casa de Leis, ou seja, é onde as leis municipais são debatidas e aprovadas. Também é na Câmara que o trabalho do prefeito é fiscalizado de perto. A Câmara tem poder, inclusive, para cassar o mandato do prefeito e de seus vereadores, isto é, tirá-los do cargo.

Você sabia que o número de vereadores de uma cidade está diretamente relacionado ao número de habitantes? Confira na tabela:

Nº de Vereadores	Nº de Habitantes	Nº de Vereadores	Nº de Habitantes
9	até 15 mil	33	acima de 1,050 milhão até 1,2 milhão
11	acima de 15 mil até 30 mil	35	acima de 1,2 milhão até 1,350 milhão
13	acima de 30 mil até 50 mil	37	acima de 1,350 milhão até 1,5 milhão
15	acima de 50 mil até 80 mil	39	acima de 1,5 milhão até 1,8 milhão
17	acima de 80 mil 120 mil	41	acima de 1,8 milhão até 2,4 milhões
19	acima de 120 mil até 160 mil	43	acima de 2,4 milhões até 3 milhões
21	acima de 160 mil até 300 mil	45	acima de 3 milhões até 4 milhões
23	acima de 300 mil até 450 mil	47	acima de 4 milhões até 5 milhões
25	acima de 450 mil até 600 mil	49	acima de 5 milhões até 6 milhões
27	acima de 600 mil até 750 mil	51	acima de 6 milhões até 7 milhões
29	acima de 750 mil até 900 mil	53	acima de 7 milhões até 8 milhões
31	acima de 900 mil até 1,050 milhão	55	acima de 8 milhões

Fonte: Senado Federal

Embora esta seja a recomendação, o número de vereadores é estabelecido pela Lei Orgânica do Município. A Constituição Federal (artigo 29, inciso IV) determina apenas o número máximo de vereadores, sendo que o número mínimo é sempre 09.

## Atividade

De acordo com a estimativa do IBGE de 2018, Itu possui 172.268 habitantes.

Com base nessa tabela, quantos vereadores nossa cidade poderia ter?

Resposta: \_\_\_\_\_.

# OS VEREADORES

Você conhece todas as funções que eles desempenham?

## FUNÇÃO LEGISLADORA

- Propor e alterar leis municipais que não envolvam custos ao município;
- Propor mudanças, criação ou extinção de tributos municipais;
- Nomear ruas e avenidas;
- Votar leis propostas pelo prefeito;
- Votar proposições dos próprios vereadores (Projetos de Lei, Projetos de Decreto Legislativo, Projetos de Resolução, Requerimentos e Moções);
- Realizar Indicações ao prefeito com sugestões de melhorias para a cidade, como instalação de sinalização, obras em prédios públicos e cobertura de buracos nas vias.

## FUNÇÃO FISCALIZADORA

- Requerer informações da prefeitura e de empresas contratadas para prestar serviços ao município;
- Solicitar que autoridades municipais venham à Câmara para prestar esclarecimentos;
- Fiscalizar o trabalho do prefeito, bem como dos gastos realizados com o dinheiro público;
- Votar as contas da prefeitura;
- Instaurar Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI) para investigar irregularidades;
- Julgar o prefeito e os vereadores em caso de irregularidades.

O vereador também é o político que está mais próximo do povo, pois seu trabalho ainda inclui acompanhar o dia a dia nas comunidades, ouvir as necessidades da população e verificar se as demandas estão sendo atendidas. Os vereadores possuem, na Câmara, gabinetes preparados para este atendimento.

### VOCÊ SABIA?

O Vereador não pode acelerar uma vaga de internação ou cirurgia. Muitas pessoas acreditam que o vereador tem essa função, mas não é uma de suas competências. Além do mais, se ele passar um cidadão à frente para conseguir uma cirurgia, por exemplo, outra pessoa que estava na fila perderá a vez, e isso não é justo.

O que muitos vereadores fazem é auxiliar a pessoa para conseguir a internação ou transferência, pois ela não conhece os procedimentos, mas ele nunca pode usar sua influência para conseguir benefícios.

# O PRESIDENTE DA CÂMARA

Além das funções de vereador, o presidente da Câmara tem ainda mais obrigações. Ele é responsável por administrar a Casa de Leis, como o chefe de uma empresa. Ou seja, ele determina questões importantes sobre seu funcionamento, é responsável pelos gastos da Câmara no ano em que exerce o cargo (respondendo aos questionamentos do Tribunal de Contas) e também cuida dos funcionários.

Mas não é só isso! Ele ainda tem a função de presidir os trabalhos das sessões ordinárias da Câmara e vota apenas em casos específicos. Isso significa que, em votações normais de sessão, ele é isento. Mas, em caso de empate, é dele a decisão de aprovar ou rejeitar um projeto de lei, o famoso “voto de Minerva”. É o presidente quem determina a pauta das sessões, isto é, quando e quais projetos de lei serão votados.

## Como ele é escolhido?

São os próprios vereadores que decidem quem ocupará este cargo. Para isso, os vereadores interessados devem articular aliados e formar uma chapa composta por 4 vereadores. Cada um deles deverá ocupar um dos cargos da mesa diretora. São eles: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário. 2º Secretário. Pode haver várias chapas concorrendo, mas cada vereador pode participar de apenas uma. A eleição acontece mediante votação em uma sessão especial.

## A MESA DIRETORA

Composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário. 2º Secretário, a Mesa Diretora da Câmara atua para elaborar projetos de lei relacionados ao funcionamento de serviços e departamentos da Câmara. O presidente é a figura oficial que representa a Câmara. Em sua ausência, é o vice-presidente quem assume essa representação oficial. Também é o vice-presidente quem assume o comando da sessão quando o presidente não está ou precisa se ausentar.

Já o primeiro secretário é responsável por ‘dar ritmo’ às atividades legislativas. É ele quem faz a leitura dos trabalhos e cuida de informações importantes sobre a sessão, como lista de presença. O 2º secretário assume o posto do 1º secretário em caso de ausência.

# COMISSÕES PERMANENTES

As comissões permanentes são órgãos técnicos criados pelo Regimento Interno da Casa e constituídos de vereadores, com a finalidade de discutir as propostas de leis que são apresentadas à Câmara.

Com relação a determinadas proposições ou projetos, essas Comissões se manifestam emitindo opinião técnica sobre o assunto, por meio de pareceres, antes de o assunto ser levado ao Plenário; com relação a outras proposições elas decidem, aprovando-as ou rejeitando-as, sem a necessidade de passarem elas pelo Plenário da Casa. A composição parlamentar desses órgãos técnicos é renovada a cada ano.

Na ação fiscalizadora, as Comissões atuam como mecanismos de controle dos programas e projetos executados ou em execução, a cargo do Poder Executivo.

A Câmara de Itu possui seis comissões permanentes, cada uma com três vereadores, sendo um presidente e dois membros. São elas:

- CFO Comissão de Finanças e Orçamento
- COSP Comissão de Obras e Serviços Públicos
- CESAS Comissão da Educação, Saúde e Assistência Social
- CEMA Comissão de Ecologia e Meio Ambiente
- CEDP Comissão de Ética e Decoro Parlamentar
- CJR Comissão de Justiça e Redação

Como Vereador Mirim, você fará parte de algumas comissões, a ser sorteada pelo ILI. Seu papel será de analisar os projetos dos Vereadores Mirins que correspondam à sua comissão e, em parceria com os demais membros, emitir um parecer sobre projetos de leis.

O parecer pode ser favorável, se a comissão aprovar o projeto, ou desfavorável, caso a comissão não concorde com a importância da proposta.

# QUEM MAIS TRABALHA NA CÂMARA?

Existem dois tipos de funcionários na Casa de Leis: os concursados e os comissionados. Concursados são funcionários da Câmara que respondem diretamente ao presidente e trabalham para a Câmara. Eles não passam por entrevistas de emprego, mas sim por uma prova para mostrarem que são qualificados para o cargo. Essa prova é chamada de concurso público.

Já os funcionários comissionados são pessoas que fazem parte da equipe (chefe de gabinete e assessores) que trabalha com o vereador. Neste caso, cada vereador escolhe e monta sua própria equipe. Estes profissionais respondem tanto ao vereador para quem trabalham quanto ao presidente.

Existem também os cargos de confiança da presidência, que inclui profissionais que integram a diretoria da Câmara e são parte da equipe do presidente.

## OS TRABALHOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

### SESSÕES ORDINÁRIAS

As Sessões Ordinárias são as previstas para os trabalhos da Câmara. Nelas acontecem as votações de proposições e discussão de temas importantes.

Existe, na Sessão Ordinária, um espaço chamado Tribuna Livre, no qual pessoas que representam instituições ou organizações podem fazer uso da palavra por 10 minutos para apresentar um assunto relevante para a sociedade.

As Sessões Ordinárias são compostas por três blocos importantes. São eles:

- **Pequeno Expediente**, com duração de duas horas, no qual devem ocorrer a aprovação da ata, leitura de matérias e proposições dos vereadores.
- **Grande Expediente**, com duração de três horas e quinze minutos, no qual cada vereador terá direito a fazer o uso da palavra por 15 minutos improrrogáveis.
- **Ordem do dia**, que corresponde às votações de matérias em regime especial, vetos e matérias em regime de urgência, matérias em regime de prioridade, matérias em redação final, matérias em discussão única, matérias em segunda discussão, matérias em primeira discussão e recursos ou seja, as proposições.

### SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

São sessões agendadas em outras datas e horários e convocadas pela Presidência da Câmara para votar projetos de lei em regime de urgência ou, ainda, para votar todos os projetos antes do período de recesso parlamentar.

# TIPOS DE PROPOSITURAS

## Projeto de Lei

É uma proposta que pode partir de um vereador (Poder Legislativo) ou do prefeito (Poder Executivo) que tem por objetivo melhorar a vida das pessoas no município. Esta proposta é entregue na Câmara de Vereadores e estudada para saber se já existe uma lei do mesmo tipo ou se é viável de acordo com a Constituição (Lei Máxima do País). Para que a proposta vire uma Lei Municipal, deve haver consentimento entre os poderes Executivo e Legislativo. O Legislativo aprova o projeto e o Executivo sanciona (torna-o oficialmente uma Lei). Tanto o prefeito quanto os vereadores podem vetar o projeto se julgarem necessário.

Lembrando que os projetos de lei dos vereadores não podem gerar custos ao Município.

## Projeto de Decreto Legislativo

Proposta de competência exclusiva do Poder Legislativo, ou seja, não depende do Prefeito, e que produz efeitos externos. Por exemplo, a concessão de Títulos De Cidadania Ituana, medalhas e aprovação das contas do prefeito.

## Projeto de Resolução

Serve para regular, de acordo com a lei, assuntos internos da Câmara, sem o envolvimento do prefeito. Por exemplo: criação do ILI, alteração do Regimento Interno, concessão de licença a vereadores.

## Requerimento

É todo pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sob qualquer assunto, por vereador ou comissão. Exemplo: solicitar à Secretaria de Saúde informações sobre o número de pacientes atendidos em determinado posto de saúde para averiguar se a quantidade é satisfatória; informações sobre o andamento de uma obra pública à Secretaria de Obras etc.

## Indicação

É quando o Vereador orienta ou sugere uma medida de interesse público aos poderes competentes, como a necessidade de realizar uma obra na cidade, por exemplo.



# Moções

Manifestação da Câmara sobre determinado assunto.

- **Moção de congratulação:** parabenizar uma instituição ou pessoa por determinado feito.
- **Moção de repúdio:** expressar o descontentamento com determinada empresa ou pessoa.
- **Moção de pesar:** lamentar a morte de alguém.

As moções de congratulação e de repúdio são votadas pelos vereadores, e podem ser aprovadas ou rejeitadas. Já as de pesar são apenas lidas e “deferidas na forma regimental”, isto é, não são votadas, mas são automaticamente aprovadas.

## O QUE POSSO FAZER COMO VEREADOR MIRIM?

Você deverá apresentar um **projeto de lei**, a ser orientado pelo Vereador Padrinho. Além disso, você também pode fazer

**indicações** sobre melhorias para a cidade que envolvam custos, como a necessidade de uma reforma, asfaltar uma rua etc. e, ainda, **moções de congratulação** para professores e diretores que os auxiliarem ao longo do projeto.

## COMO UM PROJETO DE LEI CHEGA À CÂMARA?

### Executivo

É de competência exclusiva do Executivo

- I. Criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta ou Autárquica;
- II. Fixação ou aumento de remuneração dos servidores;
- III. regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;
- IV. organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal administração;
- V. criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal.

### Legislativo

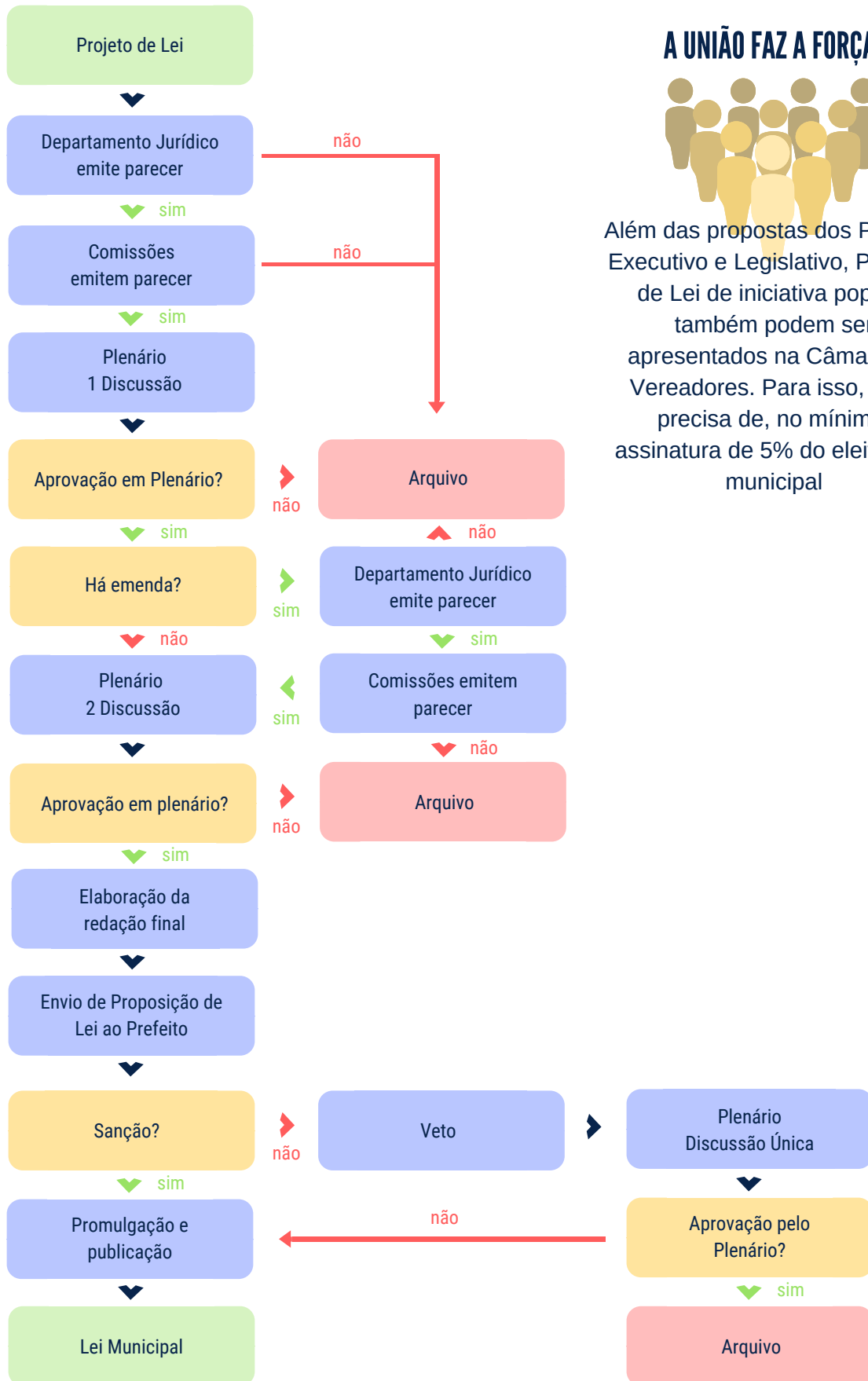
É de competência exclusiva da Câmara a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

- I. criação, extinção, transformações ou adequação de cargos, funções, vencimentos, dos servidores do legislativo;
- II. organização e funcionamento dos seus serviços;
- III. fixação e atualização dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, na forma estabelecida na Constituição Federal. (Inciso acrescentado pela Emenda nº 14/08/);
- IV. demais assuntos podem ser apresentados como Projeto de Lei porém necessitam de sanção do Executivo.





# COMO UMA IDEIA SE TORNA LEI MUNICIPAL



## A UNIÃO FAZ A FORÇA!



Além das propostas dos Poderes Executivo e Legislativo, Projetos de Lei de iniciativa popular também podem ser apresentados na Câmara de Vereadores. Para isso, o PL precisa de, no mínimo, assinatura de 5% do eleitorado municipal

# SESSÕES SOLENES E HONRARIAS

A Câmara tem um papel importante em reconhecer quem faz parte da história da cidade e ajuda a transformá-la em um lugar melhor para se viver. Por isso, existem honrarias concedidas pelo Legislativo Municipal em sessões solenes, eventos especiais comemorativos. Conheça:

## TÍTULOS

### CIDADÃO EMÉRITO

É a mais alta honraria concedida às personalidades ituanas que tenham atuado decisivamente para o desenvolvimento, seja ele, econômico, social, ambiental, político, científico, artístico, cultural, ou desportivo, por exemplo. Apenas pessoas que nasceram em Itu podem receber este título.

### CIDADÃO ITUANO

É concedido à personalidade oriunda de outras localidades do Brasil ou do exterior, com relevantes serviços prestados à sociedade de Itu. Simboliza uma “adoção oficial” em que a pessoa agraciada passa a ser reconhecida como um cidadão nato do município.



## MEDALHAS E DIPLOMAS

- **Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Lei nº 1135, de 08/02/2010** – Outorga em março às personalidades que se destacam por contribuir com a divulgação da vida e obra de Dom Gabriel.
- **Mulher Ituana, Lei nº 1977, de 14/05/2018** – Outorga em março a mulheres que se destacaram por sua atuação na cidade de Itu.
- **Aluno Nota Dez, Lei nº 1699, 07/11/2014** – Outorgada em abril para homenagear os estudantes dos ensinos fundamental e médio da rede de ensino municipal de Itu, que tenham obtido os melhores resultados das respectivas séries em que estudaram referente ao final do ano letivo anterior.
- **Madre Maria Theodoro Voiron, Lei nº 4200, de 19/06/1998** – Outorgada em Maio à pessoa ou entidade que tenha se destacado ou venha a destacar-se na divulgação da vida e da obra de Madre Marias Theodora Voiron, em todo o território nacional.
- **Monsenhor Camilo Ferrarini, Lei nº 1672, de 20/08/2014** – Outorgada entre os dias 29 de maio a 03 de junho, data que se comemora a semana Monsenhor Camilo Ferrarini, com a qual serão agraciadas pessoas ou entidades que tenham se destacado nas atividades de natureza médica, assistencial e educacional voltadas à criança e aos adolescentes.

- **Recicla 10, Lei nº 1940, de 31/10/2017** – Outorgada em junho à empresas e comércios que tenham obtido os melhores resultados referentes ao ano anterior na organização sustentável, coleta separação e conscientização de produtos recicláveis no âmbito do município de Itu.
- **Imperatriz Leopoldina, Lei nº 1581, de 24/05/2013** – Outorgada em agosto às pessoas físicas e jurídicas com relevantes serviços prestados para a Cultura e a Educação.
- **Padre Bento Dias Pacheco, Lei nº 2076, de 06/11/1979** – Outorgada em setembro às pessoas ou entidades que tenham se destacado na divulgação da vida e obra de Padre Bento Dias Pacheco, na pesquisa médica e científica e assistência aos portadores de hanseníase.
- **Pastor Daniel Berg, Lei nº 1919, de 30/06/2017** – Outorgada em outubro à pessoas ou entidades que tenham se destacado nas atividades de natureza eclesiástica, assistencial e educacional, voltados à sociedade como um todo.
- **Berço da República, Lei nº 1418, de 24/02/2012** – Outorga em novembro às pessoas pertencentes à Guarda Civil Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Militar – Divisão Bombeiros, Polícia Militar Rodoviária, Exército, Marinha e Aeronáutica, que, por seus méritos pessoais e relevantes serviços prestados ao Município.
- **Zumbi dos Palmares, Lei nº 1306, de 22/02/2011** – Outorga em novembro às pessoas e ou entidades que tenha se destacado ou venha a se destacar na divulgação da vida de Zumbi dos Palmares, e também na luta contra o preconceito e a segregação racial.

## AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A participação do povo na política não se limita à escolha dos governantes. Além de acompanhar o trabalho dos nossos representantes, o cidadão também pode participar de Audiências Públicas, que são espaços abertos para debate de ideias e ajudar a solucionar problemas públicos.

A Câmara de Vereadores de Itu realiza, a cada quatro meses, as audiências públicas de Finanças, para que a Prefeitura de Itu explique como está alocando os recursos públicos, e a de Saúde, também para que a Secretaria de Saúde esclareça como tem sido seu trabalho.

Outras audiências públicas podem ser convocadas esporadicamente para consulta popular sobre determinado tema, como a respeito da Lei de Uso e Ocupação do Solo, entre outros.

# LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Você já sabe que, para a administração pública ter validade, ela só pode fazer aquilo que é previsto em lei, certo? Com o uso do orçamento público, dinheiro arrecadado através de impostos, não é diferente.

Em casa, sua família precisa fazer as contas e cuidar do dinheiro que será destinado para pagar as contas básicas, como energia elétrica, compras em supermercado etc. Os nossos representantes também precisam calcular o orçamento público, ou seja, planejar quanto e onde nosso dinheiro será investido.

**Orçamento Público:**  
**estimativa de receita (dinheiro a ser recebido)**  
**+ estimativa de despesa (valor a ser gasto)**

O poder legislativo é responsável por aprovar estes orçamentos, mas a sua elaboração, de acordo com a Constituição Federal, é exclusiva do poder executivo. Nada acontece do dia pra noite, então vamos entender quais leis regem o orçamento público:

## PLANO PLURIANUAL (PPA)

Estabelece as **metas e ações** da administração pública para um período de **quatro anos (médio prazo)** nas suas áreas de atuação, como Saúde, Educação, Assistência Social, Transportes etc. É importante ressaltar que o prefeito deve elaborar essa lei no primeiro ano de mandato e ela começa a valer no ano seguinte à sua posse.

Exemplo: o PPA do prefeito em exercício, que tomou posse em 2017, só começou a valer em 2018. Este PPA será válido até 2022, quando outro prefeito terá tomado posse.

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

Responsável por estabelecer as metas e prioridades (como obras e os serviços mais importantes) para o exercício financeiro seguinte (ano seguinte). A LDO é importante para ajustar os planos do PPA em um período de curto prazo, ou seja, o que e como será feito dentro de um ano para que o PPA de quatro anos tenha sucesso. A LDO também é a base para a elaboração da LOA e funciona como “regras para um jogo”.

Em 2019 será votada a LDO que entrará em vigor em 2020.



# LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

A LOA autoriza, de fato, o poder executivo a gastar os recursos arrecadados para todas as suas atividades, como pagamento de funcionários, obras, educação, dívidas etc. A LOA deve estar em harmonia com o PPA e a LDO. É através da LOA que as metas e planos do PPA e da LDO devem ser alcançados. Nenhuma receita ou despesa do município pode ficar de fora desta lei.

## PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

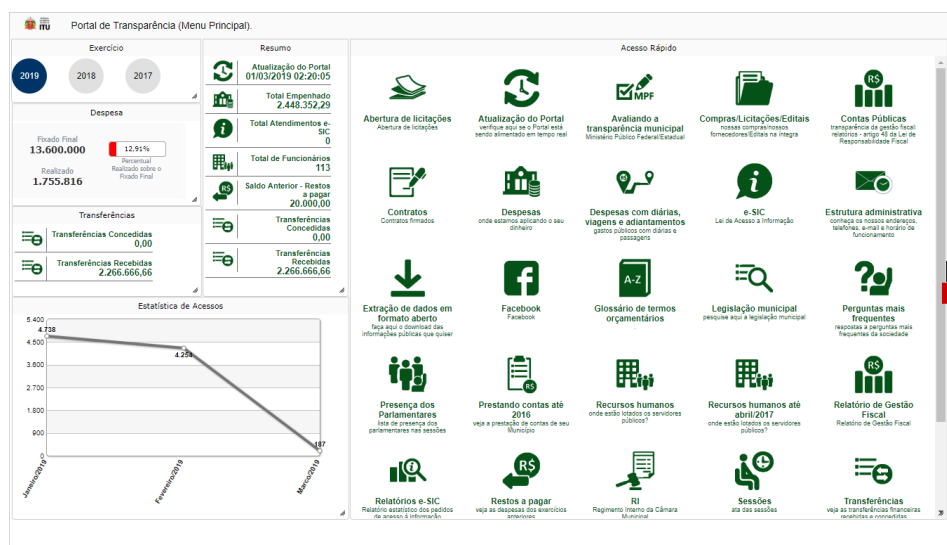
O Portal da Transparência é um site de acesso livre, no qual o cidadão pode encontrar informações sobre como o dinheiro público é utilizado, além de se informar sobre assuntos relacionados à gestão pública do Brasil.

Tanto o governo municipal quanto o estadual e federal precisam manter estes portais atualizados com informações claras.

Uma vez carregadas no Portal, as informações são disponibilizadas para conhecimento do cidadão de diversas formas, como: painéis, consultas detalhadas, gráficos, dados abertos. É uma ferramenta importante para a população fiscalizar como as instituições públicas estão gastando o dinheiro dos nossos impostos.

## Atividade

Acesse o site da Câmara e procure informações no nosso Portal da Transparência. Discuta sobre sua experiência com seus colegas. Você achou fácil encontrar os dados?



# ***Galeria de Vereadores Mirins***



***Legislatura 2017/01***

***Legislatura 2017/02***



***Legislatura 2018***

# HINO DE ITU

Letra: Prof. Joaquim Osório Duque Estrada  
Música: Prof. Roberto Manzo

I

Suba ao céus nosso brado de orgulho  
Exaltando a cidade sem par  
Que jamais se deixou igualar,  
Pelo brio dos filhos que tem!

## ESTRIBILHO

Teu início foi Utu-Guaçu,  
Que Fernandes fundou para a glória  
De tornar-se a cidade de Itu  
- Fidelíssima, berço da História!  
Quem tuas ruas percorre insensível?  
Quem te vê, minha Itu sem igual,  
E não vibra, ao sentir, invisível,  
Renascer o Brasil colonial?

II

Glória a Itu, que enviou bandeirantes  
Para a mata fechada explorar  
E, afastando as fronteiras do mar,  
O gigante Brasil desdobrou!

## ESTRIBILHO

III

Nos teus templos de tanto esplendor  
O presente revive o passado!  
Foi em ti que, de alerta num brado,  
A República disse: "Presente"!

## ESTRIBILHO

IV

Mas não só do passado tu vives,  
Minha Itu: teu progresso é brilhante!  
Marcha em frente, com passo gigante  
Para a glória de um grande amanhã!

## ESTRIBILHO

